# PUBLICIDADE LEGAL

## Câmara Municipal de Santo André

**LEI Nº 10.343, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI CM N° 3/2020
AUTOR: VEREADOR RODOLFO SILVA DONETTI - RODOLFO DONETTI - CIDADANIA.
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ O "PROJETO ANTIPANCADÃO" QUE PROÍBE A EMISSÃO DE RUÍDOS SONOROS CONSIDERADOS DE ALTO NÍVEL PROVENIENTES DE APARELHOS DE SOM PORTÁTEIS OU INSTALADOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.
**Art. 1º** Ao Poder Executivo Municipal, fica autorizado a instituir no Município de Santo André, o Projeto de lei Antipancadão, que visa a paz pública e a manutenção da ordem.
**Art. 2º** Fica proibida a emissão de ruídos sonoros considerados de alto nível pela legislação mais restritiva provenientes de aparelhos de som portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados em vias e logradouros públicos ou em áreas particulares de estacionamento direto de veículos por guia rebaixada ou não, provenientes de aparelho de som de qualquer natureza e tipo, ainda que acoplados à carroceria ou rebocados pelos veículos.
§1º Entende-se por aparelhos de som, para fins desta lei, todos os tipos de aparelhos eletrônicos reprodutores ou transmissores de sons, sejam eles de rádio, de televisão, de vídeo, de CD, de DVD, de MP3, de iPod, celulares, gravadores, ou assemelhados.
§2º Entende-se por vias e logradouros públicos, para os fins desta lei, as áreas compreendendo o leito carroçável, o meio-fio, a calçada, a entrada e saída de veículos nas garagens e todas as áreas destinadas aos pedestres.
§3º Entende-se por áreas particulares, para os fins desta lei, as áreas compreendendo garagens e quintais de residências e comércios em zona urbana ou rural, postos de abastecimento de combustíveis e assemelhados.
§4º Excluem-se das proibições estabelecidas no caput deste artigo os aparelhos de som utilizados em veículos profissionais automotores em movimento, previamente adequados à legislação vigente e devidamente autorizados sujeitos a obediência à legislação federal, bem como veículos publicitários e utilizados em manifestações populares ou religiosa.
§5º Os agentes de trânsito de Santo André e a Guarda Civil Municipal são concorrentemente competentes para autuar, nos termos desta Lei e da Lei Estadual nº 16.049, de 10 de dezembro de 2015, quem emitir ruído considerado de alto nível pela legislação mais restritiva.
§6º A medição do ruído pode ser feita por qualquer meio devidamente justificado, nos termos da Resolução do Contran nº 624, de 19 de outubro de 2016.
**Art. 3º** A Guarda Civil do Município de Santo André é competente isoladamente ou em conjunto com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, nos moldes do § 5º do artigo 1º desta lei, fazer cumprir o disposto nesta Lei e na Lei Estadual nº 16.049, de 10 de dezembro de 2015.
**Art. 4º** O descumprimento do teor da presente lei acarretará ao infrator a aplicação da multas previstas na legislação vigente em todo território nacional.
**Art. 5º** Cinquenta por cento das receitas decorrentes das multas aplicadas pelas autoridades municipais serão destinadas para a compra de novos armamentos e demais equipamentos para Guarda Civil Municipal.
**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei contado da data de sua publicação.
**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas, se necessário.
Câmara Municipal de Santo André, 10 de novembro de 2020, 467º ano da fundação da cidade.
**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**
**Presidente**
**Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.**
**JAIR EMÍDIO BARBOSA**
**Diretor Geral**
**Processo CM nº 204/2020**
**IGS/.**

**LEI Nº 10.345, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
**PROJETO DE LEI CM N° 50/2020**
AUTOR: VEREADOR WILLIANS BEZERRA DA SILVA - WILLIANS BEZERRA - PT
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REMANEJAR VERBAS DA UNIDADE E COMUNICAÇÃO E EVENTOS, DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E OUTRAS SECRETARIAS, VISANDO O COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a remanejar verbas da Unidade e Comunicação e Eventos, da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, Secretaria de Mobilidade Urbana e de outras secretarias, enquanto durar a pandemia de COVID-19.
§ 1º O remanejamento de verbas que trata o "caput" deverá ser utilizado exclusivamente para ações, atividades e programas voltados ao combate à COVID-19.
§ 2º As verbas da Unidade e Comunicação e Eventos deverá prioritariamente ser utilizadas em campanhas, programas, ações e atividades para informação da população em relação à COVID-19.
**Art. 2º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação
Câmara Municipal de Santo André, 10 de novembro de 2020, 467º ano da fundação da cidade.
**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**
**Presidente**
**Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.**
**JAIR EMÍDIO BARBOSA**
**Diretor Geral**
**Processo CM nº 1875/2020**
**IGS/.**

**EXTRATO DE PORTARIAS**
Nº 483/2020 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 18/11 a 2/12/2020, a GUSTAVO COSTA FERREIRA, "Técnico Legislativo - Administrativo"; Nº 484/2020 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 9 a 23/11/2020, a GIULIANA MAZZUCATTO, exercendo a função gratificada de "Coordenador II - Tecnologia da Informação"; Nº 485/2020 - REVOGA, a contar de 9/11/2020, os efeitos da Portaria nº 292, de 2018, que designou MARCELO FROSSARD PASCHOALIN, "Técnico Legislativo - Administrativo", para desenvolver atividades correlatas a Compras e Licitações; Nº 486/2020 - DESIGNA RAFAEL ULISSES DE SOUZA, "Técnico Legislativo - Administrativo", para, a contar de 9/11/2020, desenvolver atividades correlatas a Compras e Licitações, percebendo a título de representação pelo processamento das fases interna e externa de compras e licitações, gratificação correspondente a 15% do valor da classe 1, nível A, da Tabela de Vencimentos IV, conforme capítulo VI - das Gratificações, artigo 50, item II da Lei 10.013, de 23/11/2017; Nº 487/2020 - CONCEDE 15 dias de licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, no período de 1º a 15/11/2020, à Vereadora ELISABETE TONOBOHN SIRAQUE em conformidade com o disposto no artigo 14, inciso II da Lei Orgânica do município de Santo André; Nº 488/2020 - DESIGNA DAVI COSTA SALLES, "Técnico Legislativo - Informática - Suporte ao Usuário", para, no período de 9 a 23/11/2020, exercer a função gratificada de "Coordenador II - Tecnologia da Informação", sustando durante esse período, os efeitos da Portaria nº 63, de 2020, que o designou para exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo II - Microinformática e Suporte ao Usuário"; Nº 489/2020 - DESIGNA WAGNER GARBIM, "Técnico Legislativo - Informática - Suporte ao Usuário", para, no período de 9 a 23/11/2020, exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo II -Microinformática e Suporte ao Usuário".
Câmara Municipal de Santo André, 10 de novembro de 2020, 467º ano da fundação da cidade.
**OSMAR DE ALMEIDA**
**Diretor de Administração**
**CRC 215284/O-7**
**FA/**

**LEI Nº 10.344, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
**PROJETO DE LEI CM N° 48/2020**
AUTOR: VEREADOR IVANILDO PEREIRA LOBO - SARGENTO LÔBO - PATRIOTA.
DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE RAÇÃO AOS ANIMAIS EM VIRTUDE DA PANDEMIA OCASIONADA PELA COVID-19, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 17322/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Doação de Ração, com o objetivo de promover a distribuição de ração para animais à Protetores Independentes e/ou Organizações da Sociedade Civil estabelecidas na circunscrição do Município de Santo André/SP, em virtude da emergência em saúde pública decorrente da pandemia causada pela Covid-19.
Parágrafo único. O benefício previsto neste artigo é estendido a tutores de animais que sejam reconhecidos como indivíduos de baixa renda e beneficiados em programas sociais.
**Art. 2º** Caberá ao Município de Santo André/SP, através da Secretaria de Meio Ambiente e/ou Secretaria da Saúde, a distribuição de forma organizada e estruturada de ração para animais, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, e fiscalização a ser exercida.
**Art. 3º** A distribuição de ração de que trata o art. 1º será realizada enquanto estiver vigente a declaração de emergência em saúde pública decorrente da Covid-19 e será encerrada 6 (seis) meses após a cessação deste.
**Art. 4º** Participará das equipes de recebimento e distribuição, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.
**Art. 5º** Para a execução desta lei o Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas.
Art. 6º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.
**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 10 de novembro de 2020, 467º ano da fundação da cidade.
**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**
**Presidente**
**Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.**
**JAIR EMÍDIO BARBOSA**
**Diretor Geral**
**Processo CM nº 1819/2020**
**IGS/.**

**LEI Nº 10.342, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
**PROJETO DE LEI CM N° 29/2019**
AUTOR: VEREADOR JOBERT ALEXANDRINO - PROFESSOR MINHOCA - PSDB
INSTITUI O PROJETO "VIVA O VERDE" VISANDO ESTIMULAR O PLANTIO DE ÁRVORES NATIVAS NO MUNICÍPIO.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
**Art. 1º** Fica instituído o Projeto "Viva o Verde" com a finalidade de estimular o plantio de muda de árvore nativa, respeitado a bioma, a cada nascimento ou falecimento de munícipe.
**Art. 2º** As mudas de árvores nativas serão disponibilizadas pela Secretaria do Meio Ambiente ou através de doações da iniciativa privada, através de parcerias.
**Art. 3º** As mudas de árvores serão preferencialmente plantadas em áreas verdes públicas e outros locais indicados pela Secretaria do Meio Ambiente.
§1º O plantio de árvores em calçadas deverá ocorrer do lado oposto aos postes de energia elétrica, respeitando-se os parâmetros definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§2º Na arborização de ruas deverão ser utilizadas árvores de pequeno porte que não interfiram na rede elétrica pública e não causem danos ao passeio público.
**Art. 4º** Para cumprimento desta lei, o Poder Público poderá utilizar dados de nascimento e falecimento fornecidos pela Rede Pública de Saúde e pelos Cartórios de Registro Civil.
**Art. 5º** O Município poderá buscar recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente para implementar o Projeto.
**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 10 de novembro de 2020, 467º ano da fundação da cidade.
**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**
**Presidente**
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
**JAIR EMÍDIO BARBOSA**
**Diretor Geral**
**Processo CM nº 1026/2019**
**IGS/.**

**LEI Nº 10.341, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020**
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
**PROJETO DE LEI CM N° 57/2020**
AUTOR: VEREADOR FRANCISCO DUARTE DE LIMA - ALEMÃO DUARTE - PT
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "DIA MUNICIPAL DA RODA DE CABOCLO", A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, TODO SEGUNDO DOMINGO DO MÊS DE JUNHO.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Santo André, o "Dia Municipal da Roda de Caboclo", a ser comemorado, anualmente, todo segundo domingo do mês de junho.
**Art. 2º** A criação do "Dia Municipal da Roda de Caboclo", tem por finalidade os seguintes objetivos:
I- Difundir e valorizar a cultura do povo de terreiro;
II- Preservar a memória, a ancestralidade e toda a sua revisitação, através do ato celebrativo que se revitaliza através da vivência e temporalidade;
III- Valorizar o ritual de proteção, renovação e conhecimento ao culto de resistência, fé e esperança que se renova.
**Art. 3°** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 9 de novembro de 2020, 467º ano da fundação da cidade.
**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**
**Presidente**
**Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.**
**JAIR EMÍDIO BARBOSA**
**Diretor Geral**
**Processo CM nº 2234/2020**
**IGS/.**

**LEI Nº 10.346, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
**PROJETO DE LEI CM N° 56/2020**
AUTOR: VEREADOR FABIO DOS SANTOS LOPES - DR. FABIO LOPES - CIDADANIA.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR COMO "PRAÇA DOS AMIGOS", A ÁREA VERDE ABRANGIDA PELA CLASSIFICAÇÃO FISCAL Nº 1.34.11, SITUADA NA AVENIDA TIETÊ, EM FRENTE AO NÚMERO 710, BAIRRO CAMPESTRE.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a denominar como "Praça dos Amigos", a área verde abrangida pela classificação fiscal nº 1.34.11, situada na Avenida Tietê, em frente ao número 710, Bairro Campestre.
**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 10 de novembro de 2020, 467º ano da fundação da cidade.
**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**
**Presidente**
**Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.**
**JAIR EMÍDIO BARBOSA**
**Diretor Geral**
**Processo CM nº 2230/2020**
**IGS/.**

## Inst. de Previdência de Santo André

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ**
**Termo de Aditamento**
Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº. 008/2016 - PA nº. 256/2016 Contratado: Escritório Técnico de Assessoria Atuarial Sociedade Simples Ltda. Objeto: prestação de serviços de empresa especializada em Avaliação Atuarial, com acompanhamento mensal, determinando as reservas técnicas do Instituto de Previdência de Santo André, e sua evolução, nos termos das disposições da portaria MPS Nº 403, de 10/12/2008, orientação normativa SPS Nº 02, de 31 de março de 2009 e da Lei Federal Nº 9.717 de 27/11/1998. Prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses, até o limite máximo de 60 meses. Período de 28/10/2020 a 27/10/2021, com cláusula resolutiva, ao valor anual total de R$ 56.885,90. Santo André, 27/10/2020. José Domingos Bittencourt - Superintendente.

## Prefeitura Municipal de Santo André

**Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos** - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06/ARP 231/20-GC – Processo 19.761/2020 – Detentora: Farmace Indústria Químico - Farmacêutica Cearense Ltda. – Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos (Soluções de grande e pequeno volume), destinados às Unidades Básicas de Saúde, a Coordenadoria de Urgência e Emergência – APH Fixo (UPA/PA) e ao Centro Hospitalar do Município de Santo André. – Item 2: Água destilada solução injetável ampola 10 mL, Marca: Farmace, Preço Unit.: R$ 0,20 – Item 6: Cloreto de potássio 19,1% solução injetável ampola 10 mL, Marca: Farmace, Preço Unit.: R$ 0,23 – Item 7: Cloreto de sódio 0,9% solução injetável ampola 10 mL, Marca: Farmace, Preço Unit.: R$ 0,22 – Item 8: Cloreto de sódio 20% solução injetável ampola 10 mL, Marca: Farmace, Preço Unit.: R$ 0,25 – Item 15: Cloreto de sódio 20% solução injetável ampola 10 mL, Marca: Farmace, Preço Unit.: R$ 0,27 – Item 16: Glicose 50% solução injetável ampola 10 mL, Marca: Farmace, Preço Unit.: R$ 0,27 – Valor Estimado R$ 331.020,00 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 10/11/2020./ARP 234/20-GC – Processo 19.765/2020 – Detentora: Vital Hospitalar Comercial Ltda. – Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos (Soluções de grande e pequeno volume), destinados às Unidades Básicas de Saúde, a Coordenadoria de Urgência e Emergência – APH Fixo (UPA/PA) e ao Centro Hospitalar do Município de Santo André. – Item 13: Glicerina 12% enema, solução estéril e apirogênica com 500 mL, Marca: JP, Preço Unit.: R$ 4,10 – Valor Estimado R$ 24.600,00 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 10/11/2020./ARP 239/20-GC – Processo 19.445/2020 – Detentora: C.B.S Médico Científica S/A – Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Produtos para Saúde diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúde, a Coordenadoria de Urgência e Emergência – APH Fixo (UPA/PA) e ao Centro Hospitalar do Município de Santo André. – Item 16: Conjunto para Drenagem Mediastinal com Reservatório de 1.000 ml, Marca: Lacmedical, Preço Unit.: R$ 23,00 – Item 17: Conjunto para Drenagem Mediastinal com Reservatório de 1.000 ml, Marca: Lacmedical, Preço Unit.: R$ 23,00 – Item 18: Conjunto para Drenagem Mediastinal com Reservatório de 1.000 ml, Marca: Lacmedical, Preço Unit.: R$ 23,00 – Item 19: Conjunto para Drenagem Mediastinal com Reservatório de 1.000 ml, Marca: Lacmedical, Preço Unit.: R$ 23,00 – Item 20: Conjunto para Drenagem Mediastinal com Reservatório de 2.000 ml, Marca: Lacmedical, Preço Unit.: R$ 24,00 – Valor Estimado R$ 50.400,00 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 10/11/2020./ARP 241/20-GC – Processo 19.449/2020 – Detentora: Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Limitada – Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Produtos para Saúde diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúde, a Coordenadoria de Urgência e Emergência – APH Fixo (UPA/PA) e ao Centro Hospitalar do Município de Santo André. – Item 1: Clamp para cordão umbilical, Marca: Wiltek, Preço Unit.: R$ 0,28 – Item 8: Coletor de Urina Infantil Unissex, Marca: Foymed, Preço Unit.: R$ 0,36 – Item 26: Dispositivo conector para aspiração ou infusão de soluções, Marca: Baihe, Preço Unit.: R$ 2,54 – Item 26: Dispositivo conector para aspiração ou infusão de soluções, Marca: Baihe, Preço Unit.: R$ 2,54 – Item 27: Dispositivo para Infusão Endovenosa calibre 19 G (Scalp), Marca: Wiltex, Preço Unit.: R$ 0,42 – Item 30: Dispositivo para Infusão Endovenosa calibre 25 G (Scalp), Marca: WItex, Preço Unit.: R$ 0,42 – Item 31: Dispositivo para Infusão Endovenosa calibre 27 G (Scalp), Marca: Wiltex, Preço Unit.: R$ 0,42 – Item 34: Dreno de Malecot nº 14, estéril, Marca: Well-Lead, Preço Unit.: R$ 16,00 – Item 35: Dreno de Malecot nº 16, Marca: Well-Lead, Preço Unit.: R$ 16,00 – Item 36: Dreno de Malecot nº 18, Marca: Well-Lead, Preço Unit.: R$ 16,00 – Item 37: Dreno de Malecot nº 26, Marca: Well-Lead, Preço Unit.: R$ 16,00 – Item 38: Dreno de Malecot nº 28, Marca: Well-Lead, Preço Unit.: R$ 16,00 – Item 39: Dreno de Malecot nº 32, Marca: Well-Lead, Preço Unit.: R$ 16,00 – Item 40: Dreno de Malecot nº 34, Marca: Well-Lead, Preço Unit.: R$ 16,00 – Item 41: Dreno de Malecot nº 36, Marca: Well-Lead, Preço Unit.: R$ 16,00 – Valor Estimado R$ 110.136,00 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 10/11/2020./ARP 243/20-GC – Processo 19.451/2020 – Detentora: Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda. – Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Produtos para Saúde diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúde, a Coordenadoria de Urgência e Emergência – APH Fixo (UPA/PA) e ao Centro Hospitalar do Município de Santo André. – Item 3: Coletor para materiais perfuros cortantes, com capacidade para 13 Litros, Marca: Injex, Preço Unit.: R$3,10 – Item 4: Coletor para materiais perfuros cortantes, com capacidade para 7 Litros, Marca: Injex, Preço Unit.: R$ 2,10 – Item 28: Dispositivo para Infusão Endovenosa calibre 21 G (Scalp), Marca: Injex, Preço Unit.: R$ 0,344 – Item 29: Dispositivo para Infusão Endovenosa calibre 23 G (Scalp), Marca: Injex, Preço Unit.: R$ 0,344 – Valor Estimado R$ 333.720,00 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 10/11/2020./ARP 244/20-GC – Processo 19.452/2020 – Detentora: Medi House Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Eireli – Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Produtos para Saúde diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúde, a Coordenadoria de Urgência e Emergência – APH Fixo (UPA/PA) e ao Centro Hospitalar do Município de Santo André. – Item 15: Compressa de gaze tipo Queijo - 91cm x 91m, Marca: Medihouse, Preço Unit.: R$47,50 – Valor Estimado R$ 57.000,00 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 10/11/2020./ARP 247/20-GC – Processo 19.455/2020 – Detentora: Rioquímica S.A. – Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Produtos para Saúde diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúde, a Coordenadoria de Urgência e Emergência – APH Fixo (UPA/PA) e ao Centro Hospitalar do Município de Santo André. – Item 54: Escova degermante com gliconato de clorexidina, Marca: Riohex 2%/ Rioquimica, Preço Unit.: R$ 1,19 – Valor Estimado R$ 28.560,00 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 10/11/2020./ARP 248/20-GC – Processo 19.456/2020 – Detentora: Sispack Medical Ltda. – Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Produtos para Saúde diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúde, a Coordenadoria de Urgência e Emergência – APH Fixo (UPA/PA) e ao Centro Hospitalar do Município de Santo André. – Item 43: Embalagem para Esterilização Papel Grau Cirúrgico Rolo – 100 mm x 100m, Marca: Sispack, Preço Unit.: R$ 0,16 – Item 47: Embalagem para Esterilização Papel Grau Cirúrgico Rolo – 350 mm x 100m, Marca: Sispack, Preço Unit.: R$ 0,49 – Valor Estimado R$ 17.520,00 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 10/11/2020./ARP 249/20-GC – Processo 19.458/2020 – Detentora: Tetra Farm Indústria e Comércio de Material Hospitalar Eireli – Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Produtos para Saúde diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúde, a Coordenadoria de Urgência e Emergência – APH Fixo (UPA/PA) e ao Centro Hospitalar do Município de Santo André. – Item 12: Compressa cirúrgica tipo Campo Operatório, Marca: Tetra Farm, Preço Unit.: R$ 0,819 – Valor Estimado R$ 294.840,00 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 10/11/2020./ARP 250/20-GC – Processo 19.459/2020 – Detentora: SC Comércio de Produtos Hospitalares Eireli – Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Produtos para Saúde diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúde, a Coordenadoria de Urgência e Emergência – APH Fixo (UPA/PA) e ao Centro Hospitalar do Município de Santo André. – Item 05: Coletor de Secreção das Vias Aéreas (Bronquinho), Marca: Bronquinho/ Cremer, Preço Unit.: R$ 4,48 – Item 09: Coletor de Urina Sistema Aberto - Tipo Saco, Marca: Segmend/ Medk Indústria, Preço Unit.: R$ 0,33 – Valor Estimado R$ 50.352,00 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 10/11/2020./ARP 256/20-GC – Processo 20.407/2020 – Detentora: IS 8 International Supplies Importação e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. – Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Produtos para Saúde – Indicadores Biológicos, destinados às Unidades Básicas de Saúde, a Coordenadoria de Urgência e Emergência – APH Fixo (UPA/PA) e ao Centro Hospitalar do Município de Santo André. – Item 2: Indicador Biológico para Autoclave a Vapor com tempo de resposta de no máximo 48 horas, Marca: Maxximed, Preço Unit.: R$ 4,00 – Valor Estimado R$ 19.200,00 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 10/11/2020./ARP 257/20-GC – Processo 20.408/2020 – Detentora: Sispack Medical Ltda – Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Produtos para Saúde – Indicadores Biológicos, destinados às Unidades Básicas de Saúde, a Coordenadoria de Urgência e Emergência – APH Fixo (UPA/PA) e ao Centro Hospitalar do Município de Santo André. – Item 1: Indicador Biológico para Autoclave a Vapor com tempo de resposta de no máximo 3 horas, Marca: Sispack, Preço Unit.: R$ 14,00 – Valor Estimado R$ 84.000,00 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 10/11/2020./ARP 258/20-GC – Processo 20.590/2020 – Detentora: Golden Materiais Produtos e Serviços Ltda.-EPP – Objeto: Registro de preços para o fornecimento de produtos para saúde diversos - materiais de enfermagem diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúde, a Coordenadoria de Urgência e Emergência - APH Fixo (UPA/PA) e APH Móvel (SAMU) e ao Centro Hospitalar Municipal. – Item 5: Filtro Bacteriológico para Respirador - (Bronquinho), Marca: Youmidity/ MLA, Preço Unit.: R$ 6,73 – Valor Estimado R$ 242.280,00 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 10/11/2020./ARP 259/20-GC – Processo 20.593/2020 – Detentora: Vital Hospitalar Comercial Ltda. – Objeto: Registro de preços para o fornecimento de produtos para saúde diversos - materiais de enfermagem diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúde, a Coordenadoria de Urgência e Emergência - APH Fixo (UPA/PA) e APH Móvel (SAMU) e ao Centro Hospitalar Municipal.– Item 28: Sonda para aspiração traqueal nº 12, Marca: Mark Med, Preço Unit.: R$ 0,64 – Valor Estimado R$ 38.400,00 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 10/11/2020./Termo Aditivo 185/20 – Processo 47.087/2016 – Contratada: Instituto de Radioterapia do Abc Ltda. - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 510/17-PJ, para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 27/12/2020. – Assinatura: 10/11/2020./Termo Aditivo 194/20 – Processo 13.285/2017 – Contratada: M.A.S. Construções e Empreendimentos Ltda. - 7º Termo Aditivo ao contrato 391/17-PJ prorrogar o prazo contratual por mais 150 dias, a partir de 01/11/2020 até 31/03/2021. – Assinatura: 29/10/2020.

**Secretaria de Cidadania e Assistência Social.** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André. Resolução CMDCA/SA 531/2020. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 9.267/10 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e Considerando o que determina a Resolução CMDCA/SA 343, de 09 de outubro de 2015 que dispõe sobre os procedimentos para a inscrição e manutenção de inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento às crianças e adolescentes, bem como para o registro de entidades não governamentais no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Santo André; Considerando a Resolução CMDCA/SA 512, de 26 de março de 2020, que suspende as atividades presenciais do CMDCA/SA e prorroga o prazo de entrega dos documentos de manutenção de inscrição; Considerando a Resolução CMDCA/SA 520, de 11 de junho de 2020, que prorroga o prazo de entrega dos documentos de manutenção do registro e inscrição do programa das entidades; Considerando a Resolução CMDCA/SA 523, de 12 de agosto de 2020, que prorroga, excepcionalmente, a validade dos registros e inscrições de programas e mantem o prazo de entrega dos documentos de manutenção do registro e inscrição do programa das entidades; Considerando que o processo de solicitação de manutenção de registro e inscrição de programa das organizações foram analisados pela Comissão de Registro e apreciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 449ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2020; Resolve: Art 1° - Manter o Registro e Inscrição do Programa das organizações abaixo, até 30 de abril de 2022 sob o número a saber: 004/96-06 - Creche João XXIII. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Educação Infantil-Creche. 013/96-05 - Centro Social Heliodor Hesse - CSHH. Programa: Proteção. Regime: Orientação e Apoio Sociofamiliar. Modalidade: Atendimento Socioassistencial e Psicossocial a crianças, adolescentes e suas famílias. 015/96-06 - Associação Civil "Projeto Juventude Esperança do Amanhã" - JEDA. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade I: Atendimento Socioeducativo; Modalidade II: Formação e Iniciação Profissional. 016/96-05 - Creche da Cata Preta. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Educação Infantil-Creche. 018/96-05 - Recanto Somasquinho. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Educação Infantil-Creche. 020/96-05 - Casa Assistencial e Educacional Amor ao Próximo - CAAP. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Educação Infantil-Creche. 021/96-02 - Lar Benvindo. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Educação Infantil-Creche. 046/98-05 -AMARE - Associação Modelo de Amor e Respeito ao Excepcional. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Apoio à socialização e promoção à vida da pessoa com deficiência. 053/00-04 - Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Atendimento Socioeducativo. 065/05 - Entidade Social Todo Mundo Feliz. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade I: Educação Infantil-Creche; Modalidade II: Atendimento Socioeducativo. 071/05 - Associação Madre Tereza de Calcutá. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Educação Infantil-Creche. 116/07 - Instituto Amigos da Beata Catarina e Judite Cittadini. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Atendimento Socioeducativo. 152-R/14 - Ação Cristã Comunitária do Brasil - Projeto Shalom. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Atendimento Socioeducativo. 159/18 - Instituição Cidade dos Meninos Maria Imaculada. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade I: Educação Infantil-Creche; Modalidade II: Atendimento Socioeducativo; Modalidade III: Formação e Iniciação Profissional; Modalidade IV: Centro de Reabilitação e Equoterapia. 160/18 - Instituto Livres. Programa: Proteção. Regime: Acolhimento Institucional. Modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA. 162/18 - Associação Esportiva Cidade Imaculada. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Atendimento Socioeducativo. Art. 2º - MANTER a Inscrição do Programa da organização abaixo, até 30 de abril de 2022, sob o número do registro a saber: 161/18-P - Lar Assistencial Mãos Pequenas. Programa: Proteção. Regime: Acolhimento Institucional. Modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA. Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maria Inês Villalva. Coordenadora do CMDCA/SA.

**Secretaria de Cidadania e Assistência Social.** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André. Resolução CMDCA/SA 532/2020. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 9.267/10 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e Considerando o que determina o Decreto 16.223/11, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD/SA, Emenda Constitucional 93/16 e Decreto 17.132/18; Considerando que os projetos voltados a captação e a liberação da verba captada vinculada ao FUMCAD foram analisados pela Comissão de Projetos e apreciados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 449ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2020; Resolve: Art 1º - Autorizar as seguintes organizações a captar recursos financeiros via FUMCAD, para o projeto aprovado, con